



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA N° 14 À LEI ORGÂNICA

000064

DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Moraes

DE 1997

Suprime expressão do inciso VI, do § 3º e o inciso VIII do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no seu entendimento, se nos afigura incorreta a redação:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Art. 1º - Os dispositivos abaixo indicados do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, com a supressão do inciso VIII, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 -; I -; II -; III -; IV -; V -; VI - que perder os direitos políticos; VII -; § 1º -; § 2º -;

§ 3º - Nos casos dos incisos I, II e IV deste artigo, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Aliás, será inútil a modificação introduzida na Lei Orgânica, já que os mesmos princípios prevalecem os principios contidos nesta.

Acolhemos a sugestão que ora formalizamos, Neuza dos Reis Domingues Souza, o nosso parecer à medida que o projeto seja apreciado pelo duto Plenário, cabendo manifestar sobre seu mérito.